



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR GERALDO FERREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 24 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Legislativa

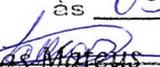
PROTOCOLO

Proposição Nº 242 / 20 23

Recebido em 05 / 10 / 23

às 09 h 30 min

Ementa: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense ao Sr. Jutay Meneses Gomes e dá outras providências.


Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º c/c o art. 95 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Piancoense ao Sr. Jutay Meneses Gomes, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba e ao município de Piancó em especial, na condição de Deputado Estadual.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.


Geraldo Ferreira de Souza
Vereador - *PROGRESSISTAS*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO PELA UNANIMIDADE

(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 05 do 10 de 2023.


Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023

AUTORIA: Vereador Geraldo Ferreira de Souza (PROGRESSISTAS)

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense ao Sr. Jutay Meneses Gomes e dá outras providências.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 05 de outubro de 2023, às 11h.

VEREADORES PRESENTES: Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão); Edney Geovennaz Cabral Barboza (Vice-Presidente da Comissão/Relator) e; Maria de Fátima Militão (Membro Titular)

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, **3 (TRÊS) VOTOS FAVORÁVEIS**, decidimos que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023**, de autoria do Vereador Geraldo Ferreira de Souza, protocolado nesta Casa no dia **05/10/2023**, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

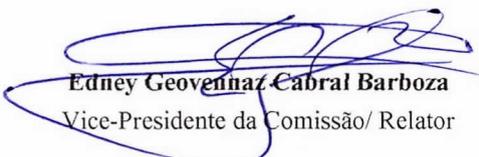
É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão/ Relator


Maria de Fátima Militão
Membro Titular



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

PROJETO DE LEI DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023

AUTORIA: VEREADOR GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PROGRESSISTAS)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PIANCOENSE AO SR. JUTAY MENESES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023** de autoria do **Vereador Geraldo Ferreira de Souza (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em 05/10/2023, sendo tombado sob o nº 242/2023. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

1. **QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
2. **QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Verador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**
3. **QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.

João Batista Leonardo

Assistente Técnico Normativo
Advogado - OAB/PB nº 12.275